

Parecer de Regularidade do Controle Interno

O Sr. LUIS MEDEIROS MATOS, responsável pelo Controle Interno do Município de Eldorado do Carajás/PA, nomeado nos termos da Portaria n.º 05/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 4/21, referente à licitação INEXIUGIBILIDADE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESAPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUEBATE AOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, celebrado com PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Eldorado do Carajás, 22 de 01 de 2021.

LUIS MEDEIROS MATOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria n.º 05/2021